



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 147/2015

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2015, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 10 de julho de 2015.

- 1ª parcela – no dia 10 de julho de 2015.
- 2ª parcela – no dia 10 de agosto de 2015.
- 3ª parcela – no dia 10 de setembro de 2015.
- 4ª parcela – no dia 13 de outubro de 2015.
- 5ª parcela – no dia 10 de novembro de 2015.
- 6ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 10 de julho de 2015**, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 194/2014 de 07 de maio de 2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 352 de 12/05/2015 pg nº1B